

**REGIMENTO ELEITORAL PARA A GESTÃO 2021/2022 DA ASSOCIAÇÃO DE  
PÓS-GRADUANDOS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE  
DARCY RIBEIRO (APG/UENF)**

**A Assembleia Eleitoral da Associação de Pós-Graduandos da Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro (APG/UENF) em conformidade com o Estatuto da APG/UENF no Título V (Da Eleição da Diretoria e Conselho Fiscal), torna público o regimento eleitoral que convoca a eleição da Diretoria Geral da APG/UENF – mandato: dezembro de 2021 a dezembro de 2022.**

**1. Da Formação das Chapas:**

1.1. De acordo com o Título IV, Capítulo II (Da Diretoria) do estatuto da APG/UENF, a Diretoria Geral pode ser constituída de 4 a 7 membros sendo:

- 1 (um) Diretor (a)-Presidente,
- 1 (um) Vice-Diretor(a),
- 1 (um) Diretor(a) Administrativo,
- 1 (um) Diretor(a) Financeiro,
- 1 (um) Diretor(a) de Imprensa e Comunicação,
- 1 (um) Diretor(a) de Cultura, Eventos e Esportes,
- 1 (um) Diretor(a) Acadêmico e Assuntos Sociais.

1.2 De acordo com o Título IV, Capítulo III (Do Conselho Fiscal) do estatuto da APG/UENF, o Conselho Fiscal será composto por três membros.

1.3 As chapas candidatas devem contar com um número mínimo de 4 (quatro) integrantes que comporão a Diretoria e 3 (três) para o Conselho Fiscal.

**2. Das Eleições**

Entre os dias 21 de outubro a 21 novembro de 2021 a Comissão Eleitoral divulgará este regimento e orientará quem tiver interesse em procurá-la.

**2.1 O Calendário eleitoral seguirá seguinte cronologia e normativa:**

Inscrição de chapa - 21/11/2021 às 23:59min do dia 23/11/2021

Campanha - de 24/11/2021 a 29/11/2021 - Entretanto, as chapas inscritas poderão começar a campanha tão logo tenha a sua inscrição deferida pela Comissão Eleitoral

Eleição - dia 30/11/2021 pela plataforma Helios de 8h às 20h e;

Divulgação do resultado eleitoral e posse - dia 1/12 em assembleia eleitoral às 16h, online, em link a ser divulgado nas redes da APG/UENF com 20min de antecedência.

Cabe à Comissão Eleitoral em caso de invasão da assembleia divulgar novo link para dar andamento ao processo eleitoral.

2.2. As inscrições para Direção Geral da APG/UENF serão realizadas através e-mail [apguenf@gmail.com](mailto:apguenf@gmail.com)

2.3. São elegíveis todos pós-graduandos matriculados em programas de pós-graduação *stricto sensu* e os da pós-graduação *lato sensu* (incluído os residentes) da Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro (UENF).

2.3. Para a inscrição as chapas deverão preencher a ficha de inscrição, contendo:

- a) Nome da chapa,

- b) Nome completo das/dos estudantes pretendentes aos cargos com respectivas funções na diretoria,
- c) nº do Cadastro de Pessoa Física e nº do Registro Geral,
- d) nº de matrícula e comprovante de matrícula da Universidade, anexado ao email,
- e) telefone e email de cada estudante
- f) representante da chapa junto à comissão eleitoral (esta será a pessoa que receberá as informações, a comissão eleitoral não se responsabiliza por estudantes que informe contato que não retorne ou divulgue as informações aos outros integrantes da chapa)

2.4. O ato de inscrição compreenderá na apresentação e entrega dos documentos escritos no item

2.4.1 Os candidatos receberão um comprovante de inscrição, atestando a entrega dos documentos pertinentes e o número da chapa.

2.5. A chapa deve revisar para que todas as informações sejam enviadas corretamente, pois a Comissão eleitoral não se responsabiliza por qualquer erro que possa implicar impugnação da chapa.

2.6 Todas as informações exigidas bem como o anexo do comprovante de matrícula devem ser enviadas em um único email endereçado a APG/UENF.

2.7. Serão indeferidas as inscrições:

2.7.1. Requeridas por candidatos que não estejam em situação regular na Instituição de vínculo;

2.7.2. Cujo requerimento de inscrição esteja rasurado ou preenchido de forma incorreta ou incompleta;

2.7.3. Entregues após o término do período estabelecido para inscrição;

2.7.4. Entregues desacompanhadas dos documentos exigidos no item 2.3.

2.7.5. As inscrições das chapas serão homologadas pela Comissão Eleitoral.

### **3. Da Eleição**

3.1.O processo eleitoral de escolha da Diretoria Geral da APG/UENF e do Conselho Fiscal será realizado através de eleições diretas e secretas, com participação de todos Pós-Graduandos da UENF através do sistema Helios.

3.2 A votação ocorrerá no modo privado e fechado só podendo votar através do email fornecido à Comissão eleitoral pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação.

3.2.1 Qualquer estudante que comprove problema com a Secretaria Acadêmica da UENF (SECACAD) ou com a Pró-Reitoria de Pós-Graduação que afetem o seu direito de votar terá seu caso apreciado na assembleia eleitoral do dia 1/12/2021, cabendo voto em separado na assembleia, caso seja comprovado a legitimidade do voto e que este não foi contabilizado na plataforma Helios.

3.3. Têm direito a voto, os membros pertencentes aos programas de Pós-Graduação da UENF.

3.4. Será considerada eleita a chapa que obtiver mais de 50% (cinquenta por cento) do total de votos válidos.

3.4.1. São considerados votos válidos aqueles dados diretamente a qualquer um dos candidatos.

#### **4. Da Votação**

4.1. A eleição para Diretoria da APG/UENF ocorrerá na modalidade online no dia 30/11/2021 de 8h às 20h.

4.2. A votação será efetuada de acordo com a lista de emails dos estudantes regularmente matriculados na Pós-Graduação da UENF fornecida pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação à Comissão Eleitoral. Em caso de mais de um email cadastrado o voto será realizado através do emails institucional.

4.3. Cada estudante entrará na plataforma com o email cadastrado na UENF e fornecido pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação e poderá votar apenas uma vez, a plataforma permite que o voto seja alterado entretanto, só é computado um voto por estudante.

4.4. O voto é secreto e intransferível, não podendo ser efetuado por correspondência ou procuração.

4.5. Após encerrada a votação online, a comissão eleitoral realizará a auditoria da votação que será apresentada no dia 1/12.

4.6. Cada chapa poderá indicar um fiscal da chapa para acompanhar a auditoria. Os fiscais devem ser credenciados até o dia 28/11/2021 às 17h, mediante entrega dos documentos: a) Nome completo, b) nº do Cadastro de Pessoa Física, c) nº do Registro Geral, d) fotocópia do comprovante de matrícula da Universidade, aos membros da comissão eleitoral, e) email, f) telefone (zap). O envio deve ser feito por email.

4.7. As chapas serão identificadas pelo nome nas cédulas. A ordem das chapas será estabelecida conforme a inscrição no processo eleitoral,

4.8 É de responsabilidade da Comissão Eleitoral solicitar as listas de email dos estudantes matriculados e cadastrá-la no Helios. Entretanto, uma vez solicitada é de responsabilidade dos representantes discentes da pós nos conselhos e das chapas cobrar, juntamente com a comissão eleitoral, para que a Pró-Reitoria de Pós-Graduação entregue tal documento.

4.9 Uma vez em posse da lista de emails a Comissão Eleitoral é responsável de cadastrá-los na plataforma.

4.10 A comissão eleitoral não se responsabiliza em caso de e-mails desatualizados, sendo responsável apenas de cadastrar as informações fornecidas pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação não cabendo alteração de nenhum tipo.

4.11 Os dados dos estudantes serão mantidos em sigilo e não poderão ser divulgados.

4.12 As chapas poderão solicitar auxílio aos Programas de Pós-Graduação para realizar as campanhas, desde que sejam divulgadas todas as chapas da mesma forma e na mesma intensidade e frequência. Podendo ser desclassificada a chapa que tenha seu material divulgado em detrimento de outras.

4.12. Terminado o horário de votação online, a eleição será encerrada

4.13 Na assembleia eleitoral do dia 1/12/2021 às 15h poderão ser analisadas as situações relacionadas ao item 3.2.1 havendo.

## **5. Da Assembleia Eleitoral**

5.1 às 15h do dia 01/12/2021 será realizada a assembleia eleitoral coordenada e dirigida pela comissão eleitoral com a seguinte pauta:

- a) Eleição - votação de acordo com o item 3.2.1, de acordo com a deliberação da comissão eleitoral e das chapas.
- b) Apuração - neste momento a comissão eleitoral juntamente com os fiscais das chapas se retirarão para computar os votos
- c) divulgação do resultado
- d) posse da chapa eleita

## **6. Da Apuração**

6.1. A apuração dos votos será realizada pela Comissão Eleitoral na presença dos fiscais das chapas, de forma online, em link a ser disponibilizado à comissão eleitoral logo após o encerramento da votação.

6.2. Cada chapa indicará 1 (um) fiscal para a apuração, conforme item 4.6.

6.3 Concluída a apuração, todos retornarão à assembleia eleitoral e a Presidente da Comissão Eleitoral proclamará publicamente o resultado da eleição e encaminhará à chapa eleita a ata de posse que deverá ser enviada após o prazo de recuso (item 8.1.1) à Reitoria e a cada Direção de centro uma carta legitimando a chapa eleita.

## **7. Da Impugnação dos Votos**

7.1. Apenas os fiscais indicados oficialmente poderão apresentar impugnação de imediato, no momento da apuração dos votos.

## **8. Dos Recursos**

8.1. Os recursos deverão ser entregues aos membros da Comissão Eleitoral até às 21 horas do dia seguinte à divulgação dos resultados.

8.1.1. Os recursos deverão ser elaborados de maneira clara, objetiva e legalmente fundamentados, sob a pena de indeferimento. A Comissão Eleitoral terá o prazo de 24h a partir do encerramento do prazo de recursos para divulgar a decisão. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

8.2 A Comissão Eleitoral responderá politicamente pela entidade sendo apoiada pelos Conselheiros (as) e Conselheiras eleitos (as).

Campos dos Goytacazes, 21 de outubro de 2021.

COMISSÃO ELEITORAL

Júlia Borges (PPGPS)

Luciana Bellém (PPGSP)

Mirian Ramos (PPGPS)